



Secretaria Municipal de  
Educação Cultura e Esportes  
Município de Barra do Jacaré.  
Rua Rui Barbosa, nº27  
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 140/2019

Barra do Jacaré, 16 de setembro de 2019


Ilmo.º Senhor  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Sr. Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

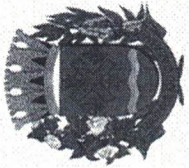
Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a autorização para que se faça Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra, para festividade do réveillon.

Atenciosamente,

FRANCIELE de Freitas Aguiar  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Cultura  
Barra do Jacaré-PR

  
Franciele de Freitas Aguiar  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria 137/2019

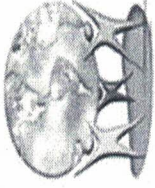


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [social@barradojacare.pr.gov.br](mailto:social@barradojacare.pr.gov.br)

CNPJ: 12.334.248/0001-78



**MENOR PREÇO**

Itens	Produtos	ATA PREFEITURA BARRA DO JACARÉ 2018	RELUZ SHOW PIROTÉCNICOS	CASA DO FOGUEIRO	RO PIPAS FOGOS DE ARTIFÍCIO	ATA BANCO DE PREÇO	Quant. Total	MENOR PREÇO
1	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra, para festividade do réveillon.	R\$ 11.955,50	R\$ 8.000,00	R\$ 10.950,00	R\$ 9.800,00	R\$ 10.166,67	1	R\$ 8.000,00
Servidor responsável pela pesquisa: Vania Cristina Gonçalves								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**OBJETO:** Execução de Show Pirotécnico com Fornecimento de Fogos.

### JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representada pela Sra. Franciele de Freitas Aguiar, vem justificar o pedido do procedimento de Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa para Execução de Show Pirotécnico com Fornecimento de Fogos, conforme orçamentos e descrição do objeto constante no pedido inicial anexo neste processo, para atender as Festividades do Réveillon.

Trata-se de um pedido com valor inferior à 10% da Modalidade de Convite, ou seja, inferior à R\$ 17.600,00, atendendo desta forma ao Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sendo viável e de interesse da administração, a contratação vem atender de forma satisfatória a demanda do município, para o referido evento.

Sendo assim, apresentamos a justificativa para posterior ratificação do processo pelo senhor Prefeito Municipal, seguida da publicação no Órgão Oficial do Município e Portal da Transparência.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

---

**Franciele de Freitas Aguiar**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 181/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Show Pirotécnico com fornecimento de materiais e mão de obra, para as festividades do Réveillon.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 15/2019, tendo por objeto a Contratação de serviços de Show Pirotécnico com fornecimento de materiais (fogos).

Juntaram-se 5 (cinco) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária (fls. 10).

É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a cinco potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa para a realização do evento, nota-se que a festividade para celebração da chegada de um novo ano, tem a finalidade de trazer boas energias, realizações e com esperança de um ano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

melhor para a população e os visitantes da cidade. Sendo uma maneira de prestigiar todos que estarão no Município.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

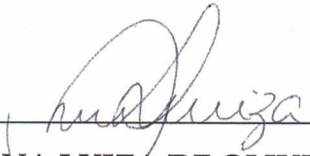
## CONCLUSÃO

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 04 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUIZA DE OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402






# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Nº Processo: 060/2019. Objeto: Show Pirotécnico com Fornecimento de Fogos. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a 10%, da modalidade de convite, conforme previsto da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificado em 04/10/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). adjudicado à empresa **RELUZ SHOWS PIROTÉCNICOS**, CNPJ - 57.420.028/0002-86, sito à Estrada Municipal B, Bairro Três Coqueiros, CEP-18700-970, cidade de Avaré -SP.



---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019

#### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Show Pirotécnico com Fornecimento de Fogos, Valor Global de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, adjudicado à empresa **RELUZ SHOWS PIROTÉCNICOS**, CNPJ - 57.420.028/0002-86, sito à Estrada Municipal B, Bairro Três Coqueiros, CEP-18700-970, cidade de Avaré -SP.

Barra do Jacaré - Paraná, em 04 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal